

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 132/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações ou construção civil e de eletrotécnica, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.868 e 2.880 do PAE n. 19.421/2022 (Pregão n. 062/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince – Segurança Eletrônica Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, n. 752, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3246-0200, e-mail licitacoes@linceseg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.981/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 081/2022 e a sua repactuação em relação à variação do piso salarial da categoria e do auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 081/2022 fica prorrogado até 31/01/2024.
- 2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 43 (quarenta e três) meses e 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 081/2022, passam a ser:
 - 3.1.1. a partir de 1º de maio de 2023:
- a) o valor total mensal de R\$ 6.199,02 (seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos), pelos serviços técnicos em edificações ou construção civil;
- b) o valor total mensal de R\$ 6.199,02 (seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos), pelos serviços técnicos em eletrotécnica;
- c) R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3 do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 081/2022, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 081/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR REPRESENTANTE LEGAL